CHAMADA PÚBLICA PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 010/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **032/2015**

OBJETO: Aquisição de medidores para as ERP de Pedras de Fogo e dos PTCs de São Miguel de Taipu e Santa Rita, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, n° 4.756, bairro do Cabo Branco, na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **COTAÇÃO DE PREÇO** para o objeto acima referenciado, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência em anexo e em seus elementos constitutivos, observando as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

1. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DE MATERIAL: Os materiais deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referencia, no qual estarão estabelecidas todas as condições para o fornecimento dos mesmos.

2. PROPOSTA:

A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal de empresa.

Na proposta de preço os valores deverão vir expressos em moeda nacional e constar os preços unitários e totais ou o preço total por lote, quando for o caso. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços ofertados.

Dados determinados pela PBGÁS, em conformidade com o Termo de Referência ou outro documento que o substitua:

a) Prazo de Entrega (no caso de fornecimento);
b) Prazo de execução dos serviços (no caso de obras ou serviços);
c) Prazo de Garantia;
d) Prazo de Pagamento: até 10 (dez) dias, (após a entrega do documento de cobrança);
e) Frete por conta do emitente (Frete CIF), incluindo os custos de descarrego de material.

Dados propostos pelo Fornecedor:

a) Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias;
b) Marca do Produto (no caso de fornecimento);
c) Modelo (no caso de fornecimento);
d) Fabricante (no caso de fornecimento);
e) Percentual de ISS incluso no preço (no caso de serviços);
f) Percentual de ICMS incluso no preço (no caso de fornecimento);
g) N° da inscrição no CNPJ (no caso de pessoa jurídica); e
h) N° da inscrição no CPF (no caso de pessoa física).

A) PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A proposta deverá ser entregue até as 18h00min do dia **29/05/2015** na sede da PBGÁS, no endereço acima, direcionadas ao Setor de Compras ou através do correio eletrônico compras@pbgas.com.br. Os interessados poderão obter maiores informações no endereço acima indicado, pelo telefone (83) 3219-1751 ou pelo correio eletrônico compras@pbgas.com.br.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO: A empresa deverá apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal e seguridade social, quando solicitadas pela PBGÁS.

4. PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela PBGÁS em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva do material ou a prestação do serviço, acompanhado do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal/fatura, recibos e/ou outros reconhecidos legalmente).

Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante CONTRATADO.

5. CONSTITUEM ANEXOS DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

João Pessoa, 21 de maio de 2015.

GEORGE VENTURA MORAIS
Presidente da PBGÁS

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2
COMPRAS

PROCESSO Nº 032/2015

ÁREA REQUISITANTE: GOM/DTC

1. OBJETO

Aquisição de medidores para as ERP de Pedras de Fogo e dos PTCs de São Miguel de Taipu e Santa Rita, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 – Condições de Operação

ERPM de Pedras de Fogo:

- Pressão Média de Operação: 35 kgf/cm²;
- Vazões Médias Diárias: 125.000 m³/dia ou 5.500 m³/h (20°C e 1atm);
- Temperatura Média de Operação: 28 °C.

PTC de São Miguel de Taipu:

- Pressão Média de Operação: 40kgf/cm²;
- Vazões Médias Diárias: 45.000 m³/dia ou 2.000 m³/h (20°C e 1atm);
- Temperatura Média de Operação: 28 °C.

PTC de Santa Rita:

- Pressão Média de Operação: 29 kgf/cm²;
- Vazões Médias Diárias: 140.000 m³/dia ou 5.900 m³/h (20°C e 1atm);
- Temperatura Média de Operação: 28 °C.

Os medidores devem estar adequados e dimensionados para trabalhar dentro dessas condições de operação, sendo estas condições imperativas para o fornecimento.

1.2 – Medidores de Vazão

1.2.1 - Medidor Tipo Turbina, Modelo G-650 – 02 (duas) unidades – devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) Material de Corpo: Aço Carbono;
b) Diâmetro Nominal: 150 mm (6” polegadas);
c) Modelo: G-650 (vazão máxima – 1000 m³/h);
d) Range: 20:1;
e) Tipo de Conexão: ANSI B.16.5, flange classe 300 lbs;
f) Pressão Máxima de Operação: 50 kgf/cm³;
g) Possuir 02 (dois) ou mais geradores de pulsos de baixa frequência incorporado;
h) Possuir indicador (totalizador) com 08 (oito) ou mais dígitos;

i) Possuir proteção IP 67 ou superior;
j) Possuir bomba de óleo incorporada;
k) Próprio para trabalhar com fluido Gás Natural, podendo trabalhar dentro da seguinte faixa de temperatura: 20º C / 42º C;
l) Homologado para transferência de custódia, conforme determinações do INMETRO (certificado de aprovação de modelo);
m) Internos em alumínio, plástico e aço inox;
n) Precisão: ± 1% (um por cento) para 0,2 x Qmáx < Q < Qmáx;
o) Repetibilidade: ≤ 0,1%;
p) Possuir condicionador de fluxo incorporado;
q) Distância entre flanges: 450 mm;
r) Distância máxima entre faces frontal e traseira: não superior a 450 mm;
s) Possuir tomada de pressão no corpo do medidor para conexão ao computador de vazão (ou conversor eletrônico de volume);
t) Ser fornecido com, no mínimo, 500 ml de fluído lubrificante, com coloração na cor vermelha ou similar.

1.2.2 - Medidor Tipo Turbina, Modelo G-400 – 01 (uma) unidade – devendo obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) Material de Corpo: Aço Carbono;
b) Diâmetro Nominal: 150 mm (6” polegadas);
c) Modelo: G-400 (vazão máxima – 650 m³/h);
d) Range: 20:1;
e) Tipo de Conexão: ANSI B.16.5, flange classe 300 lbs;
f) Pressão Máxima de Operação: 50 kgf/cm³;
g) Possuir 02 (dois) ou mais geradores de pulsos de baixa frequência incorporado;
h) Possuir indicador (index) com 08 (oito) ou mais dígitos;
i) Possuir proteção IP 67 ou superior;
j) Possuir bomba de óleo incorporada;
k) Próprio para trabalhar com fluido Gás Natural, podendo trabalhar dentro da seguinte faixa de temperatura: 20º C / 42º C;
l) Homologado para transferência de custódia, conforme determinações do INMETRO (certificado de aprovação de modelo);
m) Internos em alumínio, plástico e aço inox;
n) Precisão: ± 1% (um por cento) para 0,2 x Qmáx < Q < Qmáx;
o) Repetibilidade: ≤ 0,1%;
p) Possuir condicionador de fluxo incorporado;
q) Distância entre flanges: 450 mm;
r) Distância máxima entre faces frontal e traseira: não superior a 450 mm;
s) Possuir tomada de pressão no corpo do medidor para conexão ao computador de vazão (ou conversor eletrônico de volume);
t) Ser fornecido com, no mínimo, 500 ml de fluído lubrificante, com coloração na cor vermelha ou similar.

1.2.3- Os medidores especificados no item 1.2 deverão vir acompanhados da respectiva curva de calibração, com incertezas definidas, obtida através de comparação com um medidor padrão de medições rastreáveis aos padrões nacionais das grandezas medidas. Os

equipamentos deverão ser submetidos à verificação inicial pelo INMETRO ou instituições conveniadas, conforme estabelecido na portaria n° 114, de 16 de outubro de 1997;

1.2.4- O Contratado deverá fornecer o cabo com conector para interligá-lo ao computador de vazão da PBGÁS, totalmente montado e pronto para utilização. O cabo deverá possuir comprimento de no mínimo 02 (dois) metros.

1.3.9. O equipamento deverá atender as normas técnicas vigentes, com destaque para:

1.4. Características Gerais dos Equipamentos

a) Todos os materiais e equipamentos devem ser adequados para trabalhar com as pressões, vazões e temperaturas de operação descritas nesse documento.
b) Todos os equipamentos devem ser identificados no corpo com o número de lote de fabricação, número de série, logomarca, nome do fabricante e demais características construtivas.
c) Todos os itens deverão ter sua qualidade comprovada e não será aceito o fornecimento de materiais de 2° linha ou de qualidade baixa, sendo facultado a PBGÁS o direito de recusa dos materiais nessa situação.
d) Ser fornecidos das marcas:
    - Medidores de Vazão: Itron, Imeter, Instromet ou similares (quando ofertada de marcas similares deverá ser enviada amostra para verificação pela PBGÁS e os respectivos certificados de comprovação de modelo).

1.5. Fornecimento e Entrega dos equipamentos.

a) Todos os acessórios devem ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento, com atestados que comprovem sua qualidade, e totalmente montados.

b) O transporte dos equipamentos até o almoxarifado da PBGÁS será de responsabilidade do Contratado, cabendo a ele os cuidados no transporte, manuseio e transferência.

1.7 Aspectos Gerais do Fornecimento.

a) O prazo máximo de entrega dos produtos será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento.

b) Se responsabilizará o Contratado pelo transporte, carregamento e descarregamento dos produtos devolvidos a título de reprovadas por inspeção ou por defeito de fabricação.

    - O prazo de entrega para os casos de reposição de produtos reprovados pela inspeção da PBGÁS é de até 15 (quinze) dias corridos.

c) O Contratado deverá prestar todo suporte técnico que for necessário sobre o objeto deste contrato, devendo fornecer, sempre que solicitados pela PBGÁS catálogos técnicos, literatura especializada, etc..

d) A entrega dos produtos deverá se dar necessariamente em dias úteis no horário comercial das 08:00 hs às 12:00h e das 14:00 hs às 18:00 hs. Todas as entregas devem ser previamente agendadas com a PBGÁS.

e) As comunicações, pedidos de informações e/ou esclarecimentos entre as partes acontecerá sempre através de correspondências, fax, email ou registradas em atas de reunião entre os seus prepostos.

1.8. Documentação

a) Certificados de qualidade ou declaração do fabricante onde esteja indicado expressamente que os produtos foram produzidos e obedecem rigorosamente às especificações deste contrato.

b) Declaração garantindo a qualidade dos produtos fornecidos.

c) Catálogos técnicos, literatura especializada, se houver, informações sobre características técnicas, procedimentos de operação e manutenção, se houver, entre outras informações que sejam necessárias e suficientes para que se caracterize que os equipamentos fornecidos atendem às características solicitadas.

2. JUSTIFICATIVA

Devido a necessidade da medição para a totalização dos volumes de compra de gás e também para a o acompanhamento da relação entre os volumes de compra e venda de gás, é imprescindível que a PBGÁS disponha de sistemas de medição em seus pontos de transferência de custódia.
Atualmente a PBGÁS dispõe de sistemas de medição em três dos quatro pontos de transferência de custódia onde existe o recebimento de gás natural. Os sistemas atualmente instalados são de medidores tipo placa de orifício, que serão substituídos por medidores tipo turbina devido à redução nos custos de calibração e manutenção dos novos sistemas. Este processo contempla a aquisição de medidores tipo turbina e computadores de vazão, elementos constituintes dos sistemas de medição.
Desta forma recomendamos a aquisição dos componentes objeto deste processo para viabilizar a substituição dos sistemas de medição da PBGÁS em seus pontos de transferência de custódia.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela PBGÁS, na forma de fornecimento de transportadora ou veículo próprio do contratado, nos seguintes endereços:

- Rua Manoel Paulino Gomes, s/n, Bairro Mário Andreazza, Bayeux – PB

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pela Comissão de Recebimento da PBGÁS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato.

4.4.1. A Comissão de Recebimento deverá encaminhar relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento e quitação da fatura emitida pelo fornecedor.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pela PBGÁS, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. A Comissão de Recebimento, ao atestar o recebimento do objeto, deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado à Autoridade Competente, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

5. OBRIGAÇÕES DA PBGÁS

5.1. São obrigações da PBGÁS:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de Comissão/Colaborador especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A PBGÁS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à PBGÁS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma Comissão de Recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da PBGÁS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 150 (cento e cinquenta) dias, a partir da data da assinatura do Contrato, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

9. PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 O pagamento será efetuado pela PBGÁS, em moeda corrente, através de conta bancária indicada pela licitante vencedora, em até 10 (dez) dias após a entrega efetiva do material ou a prestação do serviço, acompanhado do documento de cobrança (nota fiscal, nota fiscal/fatura, recibos e/ou outros reconhecidos legalmente).

10.2 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante CONTRATADO.

10.3 O CONTRATADO vencedor do processo deverá apresentar os documentos abaixo listados referentes à regularidade fiscal e social, quando solicitados pela PBGÁS:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.